

PORTARIA Nº 568 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera a outorga de RENATO BURGEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Congonhas, no afluente do ribeirão comprido e no Ribeirão Comprido. Para dessedentação animal.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1456/2024, de 15 de maio de 2024, do processo SIGA Nº 577/2023.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 345 de 09/05/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.027 em 24 de maio de 2017, a qual outorgou RENATO BURGEL, CPF: 531.650.630-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego **Congonhas**, no **ribeirão Comprido** e no **afluente do ribeirão Comprido**, com a finalidade de criação de bovinos e bubalinos (dessedentação animal) de 21.500 mil cabeças, na Fazenda Marajoara, zona rural do Município de ITIQUIRA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** _ no córrego **Congonhas** _ nas coordenadas geográficas: Lat.17°14'08,38"S Long.54°06'56,68"W; e vazão máxima de captação de 19,44 m³/h (0,0054 m³/s ou 5,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 7.000 bovinos no pasto livres;

II – **Captação superficial 02** _ no **Afluente do ribeirão Comprido** _ nas coordenadas geográficas: Lat.17°22'19,67" S, Long.54°01'37,54" W; e vazão máxima de captação de 13,68 m³/h (0,0038 m³/s ou 3,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 4.500 mil bovinos no pasto livres;

III – **Captação superficial 03** _ no ribeirão **Comprido** _ nas coordenadas geográficas: Lat.17°20'34,42" S, Long.54°5'47,90" W; e vazão máxima de captação de 15,12 m³/h (0,0042 m³/s ou 4,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 5.000 mil bovinos no pasto livres;

IV – **Captação superficial 04** _ no córrego **Congonhas** _ nas coordenadas geográficas: Lat. 17°14'08,38" S, Long.54°06'56,68" W; e vazão máxima de captação de 19,44 m³/h (0,0054 m³/s ou 5,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 5.000 mil bovinos no pasto livres;

V - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de maio de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 345 de 09/05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.027 de 24/05/2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 –Córrego Congonhas

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°14'08,38" S,Long.54°06'56,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0054	17	31
Fevereiro	0,0054	17	28/29
Março	0,0054	17	31
Abril	0,0054	17	30
Mai	0,0054	17	31
Junho	0,0054	17	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0054	17	31
Agosto	0,0054	17	31
Setembro	0,0054	17	30
Outubro	0,0054	17	31
Novembro	0,0054	17	30
Dezembro	0,0054	17	31

Tabela 02 –Afluente do ribeirão Comprido

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°22'19,67" S, Long.54°01'37,54" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0038	16	31
Fevereiro	0,0038	16	28/29
Março	0,0038	16	31
Abril	0,0038	16	30
Mai	0,0038	16	31
Junho	0,0038	16	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0038	16	31
Agosto	0,0038	16	31
Setembro	0,0038	16	30
Outubro	0,0038	16	31
Novembro	0,0038	16	30
Dezembro	0,0038	16	31

Tabela 03 – Ribeirão Comprido

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°20'34,42" S, Long.54°5'47,90" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0042	16	31
Fevereiro	0,0042	16	28/29
Março	0,0042	16	31
Abril	0,0042	16	30
Maiο	0,0042	16	31
Junho	0,0042	16	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0042	16	31
Agosto	0,0042	16	31
Setembro	0,0042	16	30
Outubro	0,0042	16	31
Novembro	0,0042	16	30
Dezembro	0,0042	16	31

Tabela 04 –Córrego Congonhas

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°14'08,38" S, Long.54°06'56,68" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0054	12	31
Fevereiro	0,0054	12	28/29
Março	0,0054	12	31
Abril	0,0054	12	30
Maiο	0,0054	12	31
Junho	0,0054	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0054	12	31
Agosto	0,0054	12	31
Setembro	0,0054	12	30
Outubro	0,0054	12	31
Novembro	0,0054	12	30
Dezembro	0,0054	12	31

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 21/05/2024 as 10:03:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **9GUZZ3C1C** e o código CRC **B8FDE371**.
